



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Óleo Diesel S10, destinada ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, a ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento contratado, o qual deverá estar localizado em perímetro urbano ou em distância que não comprometa a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

2. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. A presente contratação contempla o fornecimento de Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	540.000	Litros	Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal	7,72	4.168.800,00

2.2. A quantidade estimada foi definida com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando a demanda contínua e diária de abastecimento necessária à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O valor unitário de referência foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do Município e da região, bem como pela análise de valores praticados em contratação vigente, sendo adotada a média aritmética dos preços coletados, resultando no valor de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) por litro.

2.4. O valor total da contratação será obtido a partir da multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada, podendo sofrer variações conforme a demanda da Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.5. O valor de referência estabelecido será considerado como valor máximo aceitável para fins de homologação do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, composta por equipamentos utilizados diretamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimentos na área da saúde, manutenção de vias públicas, serviços urbanos, atividades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura, dentre outros. Trata-se de insumo essencial ao funcionamento da Administração Pública, cuja ausência comprometeria de forma imediata a prestação dos serviços à população.

A utilização de Óleo Diesel S10 decorre de exigência técnica dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, sendo o combustível adequado para garantir o pleno funcionamento dos motores, a eficiência operacional e a preservação da vida útil dos equipamentos, evitando falhas mecânicas e custos adicionais com manutenção.

Ademais, considerando que o consumo de combustível ocorre de forma contínua e, em muitos casos, diária, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações e garantindo a adequada execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada, de forma parcelada, contínua e diária, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ocorrer em estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota, garantindo abastecimento imediato e eficiente, compatível com a dinâmica dos serviços públicos prestados. Tal solução elimina a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

necessidade de deslocamentos excessivos para abastecimento, reduz custos operacionais indiretos e assegura maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

A solução contempla, ainda, a adoção de mecanismos de controle e rastreabilidade dos abastecimentos, por meio de requisição, ordem de abastecimento ou sistema equivalente, com registro obrigatório de dados como identificação do veículo ou equipamento, placa, quilometragem ou hodômetro, quantidade abastecida, data, horário e responsável pelo abastecimento, permitindo maior transparência, controle de consumo e fiscalização por parte da Administração.

No que se refere à qualidade do produto, o combustível deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir a procedência, integridade e conformidade do combustível fornecido, bem como responder por eventuais danos causados à frota municipal em decorrência de produto inadequado.

A solução também abrange a observância de requisitos ambientais e de segurança, exigindo que a contratada possua licenciamento ambiental válido junto à FEPAM, além de cumprir todas as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, minimizando riscos ambientais e operacionais.

Adicionalmente, a solução prevê que o fornecimento ocorra sem interrupções injustificadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente em razão das variações de mercado características do setor de combustíveis.

A contratação será realizada por meio de pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao processo.

Dessa forma, a solução definida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e administrativo, atendendo plenamente às necessidades do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão da frota e a correta aplicação dos recursos públicos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Expedito do Sul/RS, indispensável à execução dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e demais atividades administrativas.

5.2. A solução adotada, consistente no fornecimento de Óleo Diesel S10 mediante abastecimento direto na bomba de estabelecimento localizado em perímetro urbano ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota, foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, restando demonstrada a sua maior viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

5.4. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade, transparência e eficiência do processo licitatório, possibilitando a participação de fornecedores da região e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. A contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no planejamento da contratação.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Qualidade e Características do Produto

O combustível a ser fornecido deverá ser Óleo Diesel S10, atendendo integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como à legislação vigente quanto à sua composição, armazenamento, transporte e comercialização, devendo ser de primeira qualidade, isento de impurezas, água, sedimentos, contaminantes ou qualquer substância que possa comprometer o desempenho dos motores ou causar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

danos à frota municipal.

6.2. Condições de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, contínua e diária, conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento por meio de recipientes, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas.

6.3. Local de Abastecimento

O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento localizado em perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota, garantindo eficiência logística e continuidade dos serviços públicos.

6.4. Estrutura e Funcionamento do Estabelecimento

A contratada deverá manter o estabelecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a disponibilidade contínua do combustível, especialmente considerando a necessidade de abastecimento diário, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento.

6.5. Integridade dos Equipamentos

As bombas de abastecimento deverão estar devidamente aferidas e certificadas, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, garantindo a correta medição do combustível fornecido, sendo vedada qualquer irregularidade que comprometa a quantidade efetivamente abastecida.

6.6. Condições Ambientais e de Segurança

A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e operacionais aplicáveis à atividade, incluindo prevenção de vazamentos, armazenamento adequado e destinação correta de resíduos, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais.

6.7. Controle de Abastecimento e Rastreabilidade

O abastecimento deverá ser realizado mediante controle por requisição, ordem de abastecimento ou sistema equivalente adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, placa, quilometragem ou horímetro, quantidade abastecida, data, horário e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

responsável, garantindo rastreabilidade, transparência e controle efetivo do consumo.

6.8. Procedência do Produto

O combustível deverá ser proveniente de distribuidoras autorizadas, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

6.9. Nota Fiscal e Comprovação do Fornecimento

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo a descrição do produto, quantidade fornecida e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.10. Inspeção e Fiscalização

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no estabelecimento da contratada, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, devendo a contratada permitir o acesso às instalações e prestar todas as informações necessárias.

6.11. Substituição e Irregularidades

Na hipótese de fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração, inclusive custos de manutenção, reparos e paralisações decorrentes de produto inadequado.

6.13. Sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, adotando boas práticas de armazenamento e manuseio de combustíveis, prevenindo vazamentos e contaminações, bem como garantindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

6.14. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, sendo admitida apenas para atividades acessórias, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

responsável pela execução.

6.15. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de alteração significativa nos custos, especialmente em razão da variação dos preços dos combustíveis no mercado, podendo ser utilizado, para fins de comprovação, notas fiscais de aquisição junto a distribuidoras, indicadores oficiais ou levantamentos de preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

6.16. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

6.17. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à verificação da regular execução do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.18. Habilitação e Qualificação

6.18.1. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de combustível, preferencialmente Óleo Diesel S10, em condições compatíveis com o objeto desta contratação, evidenciando a capacidade operacional da empresa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação da entidade emitente, CNPJ, descrição do objeto executado, período de execução e identificação do responsável pela emissão, sendo facultado à Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações.

Deverá, ainda, ser comprovado o regular exercício da atividade mediante apresentação de documento que comprove o registro ou inscrição ativa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, apta ao exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

A licitante deverá apresentar Certidão de Licenciamento de Operação válida, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, compatível com a atividade desenvolvida, comprovando a regularidade ambiental do estabelecimento.

6.18.2. Demais Requisitos de Habilitação

A licitante deverá comprovar sua regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante a apresentação de documentação que evidencie sua regular constituição, inscrição nos cadastros competentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Deverá, ainda, comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão.

A licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal, de que inexistente fato impeditivo para sua participação no certame, de que sua proposta foi elaborada de forma independente e de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável.

A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido implicará na inabilitação da licitante, ressalvada a possibilidade de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual atuará como Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do fornecimento de combustível, verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, conferência dos registros de consumo, incluindo identificação do veículo ou equipamento, placa, quilometragem ou hodômetro, quantidade abastecida, data e horário, bem como pelo registro e comunicação de eventuais irregularidades.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

7.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Rafael Luis Borin, que exercerá a fiscalização técnica da execução contratual, devendo atestar a regularidade do fornecimento, conferir as notas fiscais apresentadas e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. A gestão do contrato caberá a servidor especialmente designado, que atuará como Gestor do Contrato, sendo responsável pela coordenação administrativa do ajuste, acompanhamento dos prazos, controle documental, interlocução com a contratada e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Marilucia da Rosa Xavier que deverá supervisionar a execução contratual, analisar relatórios de abastecimento, validar a regularidade das medições e encaminhar as demandas necessárias à manutenção do equilíbrio e da continuidade do fornecimento.

7.5. O fiscal e o gestor do contrato deverão atuar de forma integrada, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual, a prevenção de irregularidades e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, contínua e diária, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada.

8.2. O início da execução do contrato dar-se-á de forma imediata após a sua assinatura, não sendo admitida interrupção injustificada no fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O abastecimento deverá ser realizado no estabelecimento da contratada, obrigatoriamente localizado em perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota municipal.

8.4. O fornecimento deverá atender integralmente à demanda dos veículos e máquinas do Município, sendo vedada a recusa injustificada de abastecimento, especialmente em razão da natureza essencial do serviço.

8.5. Cada abastecimento deverá ser realizado mediante requisição, ordem de abastecimento ou sistema



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

equivalente adotado pela Administração, devendo ser obrigatoriamente registrados, no mínimo, os seguintes dados:

- identificação do veículo ou equipamento;
- placa;
- quilometragem ou horímetro;
- quantidade abastecida;
- data e horário do abastecimento;
- identificação do responsável pelo abastecimento.

8.6. A contratada deverá manter estrutura adequada para atendimento da demanda municipal, garantindo disponibilidade contínua do combustível, em quantidade suficiente para suprir o abastecimento diário da frota.

8.7. O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora das especificações exigidas.

8.8. As bombas de abastecimento deverão estar devidamente aferidas e certificadas, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, garantindo a correta medição do combustível fornecido.

8.9. A contratada será responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de eventual irregularidade no produto.

8.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização no estabelecimento da contratada, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, devendo a contratada permitir o acesso às instalações e prestar todas as informações necessárias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido, correspondente aos abastecimentos realizados no período, devidamente registrados e autorizados pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

9.2. Para fins de medição, serão considerados os registros individuais de abastecimento, os quais deverão conter, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- placa;
- quilometragem ou horímetro;
- quantidade abastecida;
- data e horário do abastecimento;
- identificação do responsável pelo abastecimento.

9.3. A contratada deverá apresentar relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das respectivas requisições ou documentos equivalentes, para conferência e validação pelo fiscal do contrato.

9.4. O pagamento será efetuado com base no valor unitário contratado por litro, aplicado sobre a quantidade efetivamente abastecida e devidamente atestada pela fiscalização.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida de forma detalhada, contendo a discriminação dos abastecimentos realizados no período, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios para fins de conferência.

9.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à verificação da regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.7. O pagamento poderá ser condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Em caso de inconsistência nos registros de abastecimento, divergências de quantitativos ou descumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital, devendo conter o valor unitário do litro de Óleo Diesel S10, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

10.2. O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

10.3. A proposta deverá considerar o fornecimento contínuo, diário e imediato, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da licitante, localizado em perímetro urbano do Município ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota.

10.4. O valor ofertado deverá observar o preço máximo de referência estabelecido pela Administração, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.5. A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca e/ou distribuidora do combustível a ser fornecido, devendo esta estar devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a fim de possibilitar a verificação da procedência e qualidade do produto.

10.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no edital.

10.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

10.8. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, cabendo à Administração a verificação da exequibilidade nos termos da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o combustível objeto da contratação (Óleo Diesel S10) de forma contínua, parcelada e diária, inclusive em situações de urgência da Administração, conforme a necessidade do Município, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada.

11.2. Iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade do abastecimento, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.3. Disponibilizar estabelecimento localizado em perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul/RS ou em distância que não comprometa a operacionalidade da frota municipal.

11.4. Garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo integralmente às especificações técnicas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora das especificações.

11.5. Assegurar que o combustível fornecido seja proveniente de distribuidora devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, mantendo a procedência informada na proposta, salvo prévia autorização da Administração para eventual substituição.

11.6. Manter as bombas de abastecimento devidamente aferidas e certificadas, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, garantindo a correta medição do combustível fornecido.

11.7. Realizar o abastecimento mediante requisição, ordem de abastecimento ou sistema equivalente adotado pela Administração, registrando obrigatoriamente:

- identificação do veículo ou equipamento;
- placa;
- quilometragem ou horímetro;
- quantidade abastecida;
- data e horário;
- identificação do responsável.

11.8. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos abastecimentos realizados no período, para fins de conferência e medição.

11.9. Emitir nota fiscal de forma clara e detalhada, contendo a discriminação dos abastecimentos realizados.

11.10. Permitir o acesso dos servidores designados pela Administração às suas instalações, sempre que solicitado, para fins de fiscalização, verificação da qualidade do combustível e das condições de armazenamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência do fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, incluindo custos de manutenção, reparos e substituição de peças.

11.12. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, o combustível fornecido em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.14. Cumprir integralmente as normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, possuindo Licença de Operação válida emitida pela FEPAM.

11.15. Responsabilizar-se pelo adequado armazenamento e manuseio do combustível, prevenindo vazamentos, contaminações e danos ambientais.

11.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do combustível ou a execução do contrato.

11.17. Manter estrutura adequada para atendimento da demanda municipal, garantindo a disponibilidade contínua do combustível.

11.18. Não subcontratar o objeto principal da contratação, sendo permitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações objetivas, permitindo ampla competitividade e vantajosidade ao Município.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando o valor do item, desde que atendidas todas as exigências técnicas e documentais previstas no edital e seus anexos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2026 conforme relacionado abaixo:

0301 – Secretaria Municipal da Administração

67 – Material de Consumo

2416 – Reduzido

339036200000 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Santo Expedito do Sul, 24 de abril de 2026.

Jacir Luiz Slongo

Setor de compras Portaria 460 de 21/11/2024